



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021.

Em, 29 de julho de 2021.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO Nº. 071/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 071/2021
TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

Edital de Tomada de Preços para a Contratação de empresa para execução de obras de cercamento, pavimentação, mobiliário e paisagismo da quadra poliesportiva e cercamento e pavimentação de parte da Escola Municipal Ricardo Porto, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 18 de agosto de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 088/2021, com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa para execução de obras de cercamento, pavimentação, mobiliário e paisagismo da quadra poliesportiva e cercamento e pavimentação de parte da Escola Municipal Ricardo Porto, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tipo menor preço por empreitada global.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para execução de obras de cercamento, pavimentação, mobiliário e paisagismo da quadra poliesportiva e cercamento e pavimentação de parte da Escola Municipal Ricardo Porto, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorial descritivo e planilhas de custos, anexos I e III deste edital, tipo menor preço por empreitada global, conforme segue abaixo.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Minas do Leão, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até às 15 horas do dia 16 de agosto de 2021.

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as 15h do dia 16 de agosto de 2021, os seguintes documentos:

2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02;

2.2. Declaração de que não encontra-se suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, e que não foi declarada inidônea;

2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4. REGULARIDADE FISCAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- c.1)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- d)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU, pertinente ao objeto licitado, com profissional devidamente habilitado para responsabilidade técnica pelos serviços;
- b)** Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome do responsável técnico da empresa, acompanhado da respectiva CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto licitado, considerando a parcela de maior relevância serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravado, paisagismo/ajardinamento e iluminação de espaços públicos;
- c)** Declaração do responsável técnico da empresa com registro no CREA/CAU, de conhecimento do projeto e ciência das condições do local da obra, não sendo aceitas alterações posteriores.
- d)** Atestado de Visita ao local das obras, o qual será atestado pelo Município de Minas do Leão através da Secretaria Municipal de Obras, sendo que a visita deverá ser realizada até às 14hs do dia 16 de agosto de 2021, pelo responsável técnico da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

empresa no CREA/CAU, onde deverão ser apresentadas amostras dos seguintes itens:

- luminárias;
- cobogós;
- blocos de concreto para a execução de muros;
- blocos de concreto para a execução do pavimento;

As amostras ficarão retidas até a homologação do processo licitatório. As amostras deverão ser compatíveis em qualidade, especificações e dimensões com as referências disponíveis no Memorial Descritivo. A visita deverá ser agendada através do seguinte fone: (51) 3694-1333 ou 3694-1344, ramal 231, com o Arq. Emerson David Schmidt.

2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = *índice mínimo: 1,00*
PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = *índice máximo: 0,51*
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) Prova da apresentação de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$ 6.549,80 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Observação: A devolução da garantia será efetuada em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame.

2.7. Os documentos constantes dos itens 2.3. a 2.6. deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.4. poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 071/2021

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 071/2021

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº. 01:

3.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

3.2.2. Os documentos descritos nos itens 2.4, alíneas “c”, “d”, e “e”, caso o(s) documento (s) apresentado no cadastro estejam com validade vencida na data marcada para abertura dos envelopes.

3.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.3. a 3.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7. O prazo de que trata o item 3.5. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.7., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.10. O envelope nº. 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), na proposta deverá ser especificado o custo de material e o custo da mão-de-obra separadamente.

b) A proposta deverá ser por preço global, nesta os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais e da mão de obra e valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

total, determinado pelo escopo do objeto, que compreende: projetos, especificações, memoriais descritivos, planilhas. A planilha de quantitativos é meramente estimativa de quantidades e preços, cabendo ao participante analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência todos os pontos que eventualmente possam discordar. Após apresentada proposta, o município não acolherá nenhuma reivindicação.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 03: A guarda dos materiais será de responsabilidade da empresa contratada.

b.1) Não havendo alterações no projeto, não será permitido aditivo de preço.

b.2) Não serão admitidas propostas com valor superior ao preço orçado.

b.3) Na proposta, os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais e o custo da mão-de-obra.

c) Planilha de quantitativos com custos unitários e total do item.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço por empreitada global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

7. DOS PRAZOS:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4. No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá comprovar que os seus empregados possuem carteira de habilitação compatível com a Legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

8. DA GARANTIA:

8.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f)** As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g)** As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 9.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 02 (duas) advertências.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição atestada pela contratante à execução física e, após o recebimento da fatura, acompanhada de planilha de medição, ambas, aprovadas pelo Arquiteto Emerson David Schimidt, responsável pela fiscalização.

10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0602.12.361.0021.1.031.000 – Ampliação, Construção e Conservação de Prédios Escolares.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (749)

0604.12.361.0018.1.031.000 – Ampliação, Construção e Conservação de Prédios Escolares.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (2553)

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº. 8.666-93).

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.

12.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Memorial Descritivo; II – Plantas; III – Planilhas de Orçamentos; IV – Cronograma físico financeiro; V – BDI; VI – Encargos Sociais e VII – Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 h às 17 h, na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, em Minas do Leão, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Minas do Leão, 29 de julho de 2021.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Presidente da C.P.L.

Em ____-____-____.

Presidente da C.P.L.



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: CERCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO DA QUADRA POLIESPORTIVA E CERCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA ESCOLA MUNICIPAL RICARDO PORTO.

Introdução

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor o projeto, materiais e acabamentos que irão definir os serviços de **Cercamento, pavimentação, mobiliário e paisagismo da Quadra Poliesportiva e cercamento e pavimentação de parte da Escola Municipal Ricardo Porto** e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal. Os serviços serão regidos, pelas presentes Especificações Técnicas, Desenhos e Planilhas Orçamentárias em anexo, sendo executados por profissionais qualificados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados e serviços executados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Especificações Técnicas Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características, propriedades e desempenho que os materiais especificados, cabendo à CONTRATADA a prova das mesmas por instituição idônea.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. às normas e especificações constantes deste caderno;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais da União e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura Municipal de Minas do Leão e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Prefeitura Municipal de Minas do Leão e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar deixando-as em conformidade como o seu estado original.

No caso em que a CONTRATADA venha como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços.

QUADRA POLIESPORTIVA

1.0. SERVIÇOS INICIAIS

1.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Deverá ser utilizado um barraco de obra ou container, adaptando-a para adequar-se às instalações a serem utilizadas pelos funcionários da obra, depósito de ferramentas, equipamentos e possíveis produtos.

1.2. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

A empresa executante da obra deverá organizar e manter no cotidiano, equipamentos de proteção individual para seus funcionários, fiscais e visitantes, bem como estabelecer normas e hábitos voltados para a higiene e segurança como um todo.

Deverá dispor no local de cavaletes que o orientem o trânsito durante o percurso dos serviços. A empresa deverá efetuar esforços redobrados na segurança dos serviços prestados, por se tratar de melhorias na área central da cidade.

1.3. LOCAÇÃO DA OBRA E EQUIPAMENTOS

A contratada procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Quando necessário, a Fiscalização deverá ser consultada para orientação e autorização do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

1.4. LIMPEZA INICIAL DO LOCAL

A **contratante** (Prefeitura Municipal) providenciará a limpeza mecânica, retirada e bota fora inicial do local, como remoção dos postes e carca atuais e se necessários, algumas árvores de pequeno porte.



Fotografia atual do local.

A **contratada** (Empresa) fará os serviços manuais de limpeza e locação da nova obra, conforme Orçamento e Projeto.

A contratada providenciará a limpeza permanente do local, durante todo o seu desenvolvimento, mantendo desobstruída, varrida e permitindo o fácil acesso e deslocamento do pessoal executante e da própria Fiscalização.

O material resultante de escavações, remoções e limpeza deverão ser retiradas da área de construção e/ou terreno conforme deliberação da Comissão de FISCALIZAÇÃO. Todo o entulho retirado do canteiro de obras deverá ser descartado em local adequado, sob a responsabilidade da construtora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO



Perspectiva da obra final

2.0. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços consistem em transporte de terra, espalhamento, revolvimento, aterros compactados, escavações manuais, dentro da obra, acertos e acabamentos manuais. Caberá a contratada executar escavação e aterros de áreas específicas para possibilitar a realização de seus trabalhos.

3.0 PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO

Depois de limpo e compactado mecanicamente o local de assentamento, é espalhado uma camada de sub-base de brita graduada/saibro seco ou similar.

Após a sub-base compactada e nivelada, espalha-se a camada de pó de brita ou areia grossa, que serve como colchão do pavimento intertravado.



Exemplo execução Passeio (piso com toseto) sobre pó de pedra.

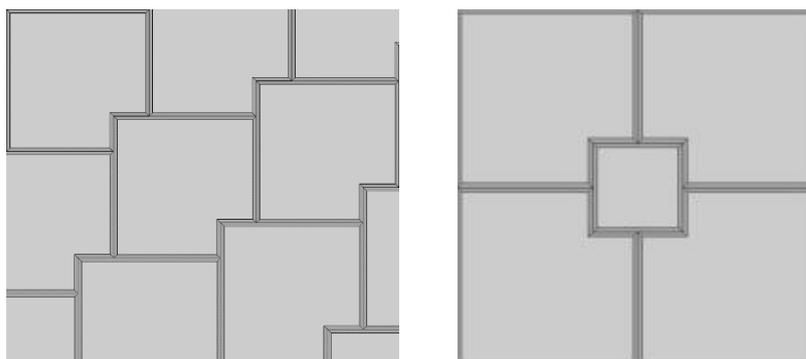
Nessa base de pó de brita os pisos de concreto intertravado serão assentados sobre a mesma. Os arremates são feitos com pedaços de blocos íntegros, serrados com disco de corte, obedecendo ao mesmo alinhamento e padrão do restante do pavimento.

A pavimentação será com piso intertravado de concreto 20x15x5 cm, espessura 8 cm, cor cinza paginação escamado (entrada), e mesmo piso mas espessura 5 cm, pigmentado cor grafite com Toseto de concreto 10x10 cm cinza (natural).

As figuras a seguir ilustram os modelos de piso, cores e suas paginações.



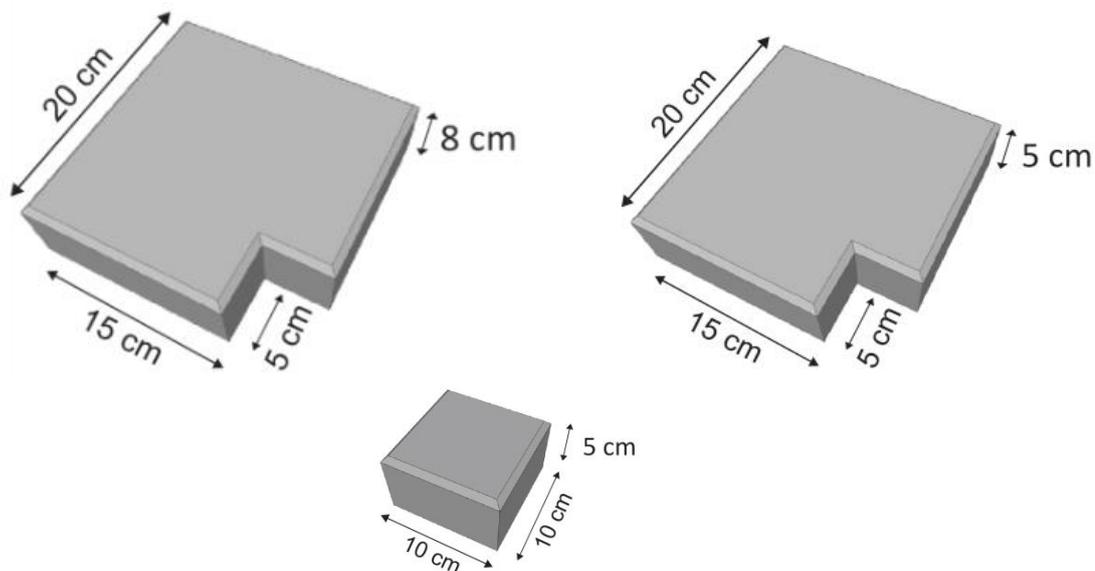
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO



Exemplo de paginação de assentamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO



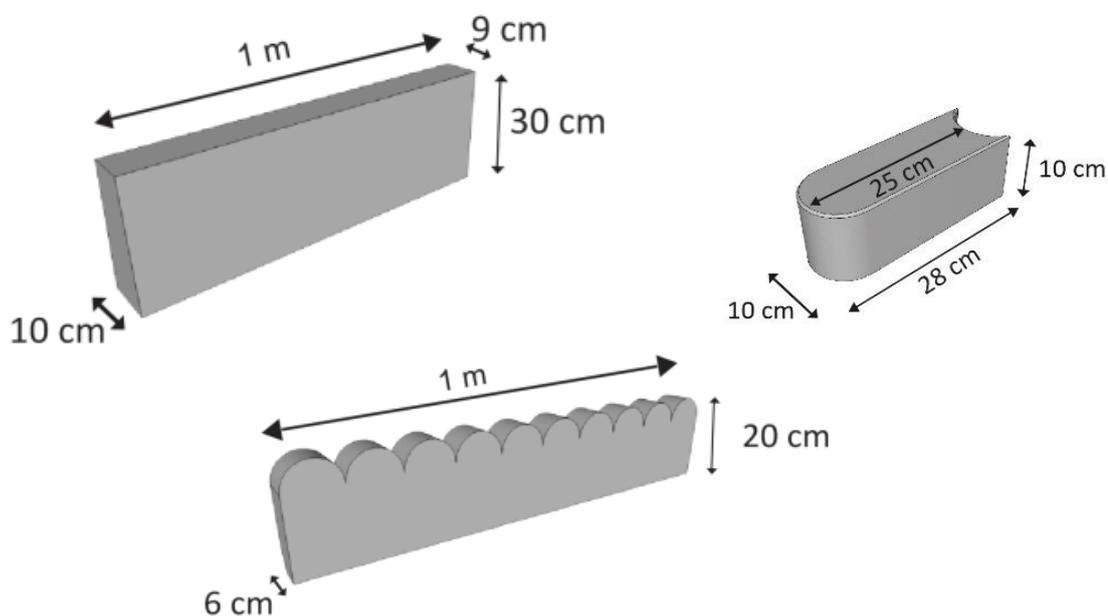
Modelo do Piso 20x15x5 cm (8 e 5m) com Toseto 10x10 cm.

Após assentados os pisos de concreto é feita a compactação mecânica com placa vibratória. A compactação deve ser dada por duas passadas, para o piso de concreto se acomodar perfeitamente.

Para rejuntamento e compactação final, varre-se pó de brita fino ou areia fina para preenchimento das juntas e frestas, afim de dar travamento a pavimentação.

Para delimitação e confinamento do pavimento intertravado é utilizado meio fio e guia modular de concreto pré-fabricado.

Os meios fios serão do tipo pré-moldado, assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de no mínimo 0,30 cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer deslocamentos do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

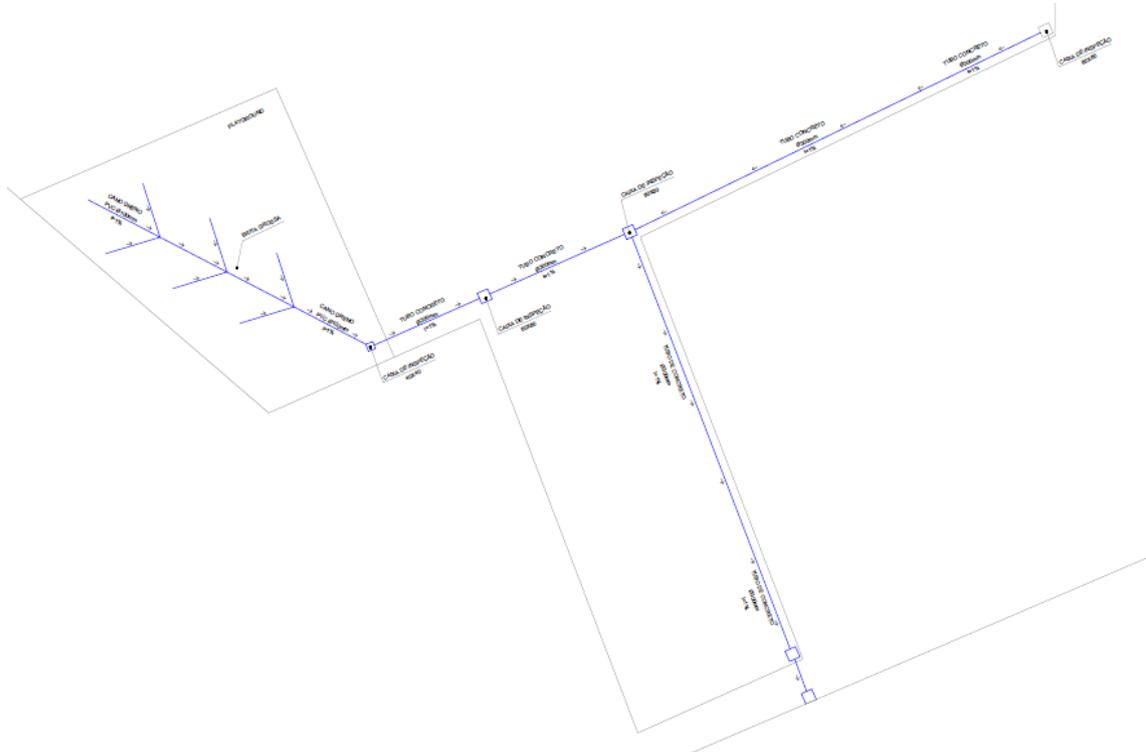




PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Modelo do meio fio e guia.

Para escoamento das águas pluvias do telhado do ginásio e pátio será executado sistema de drenagem com tubos de concreto simples, diâmetro 300 mm, e caixas de inspeção/bocas de lobo de concreto no trecho, dimensões 60x60 cm.



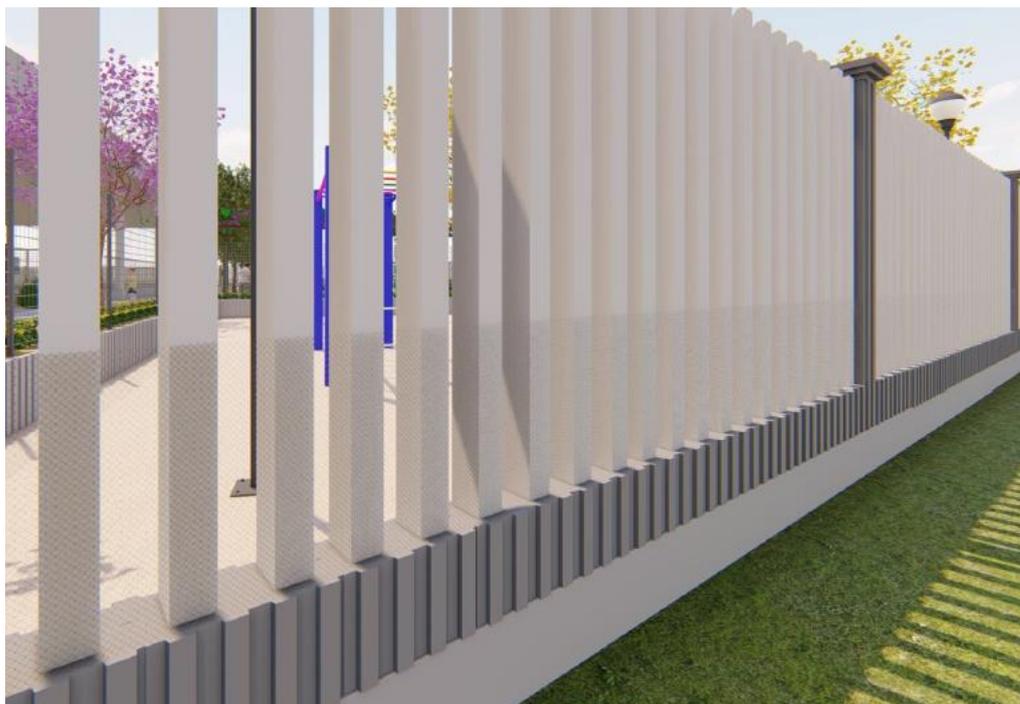
Croqui do sistema de drenagem (playground e pátio).

4.0 MURO CERCAMENTO – PILARES DE BLOCOS E POSTES CHANFRADOS DE CONCRETO

A área será cercada com postes e cobogós de concreto. Os cercamentos laterais e fundos do Ginásio serão com blocos de concreto e postes chanfrados concretos nos mesmos.



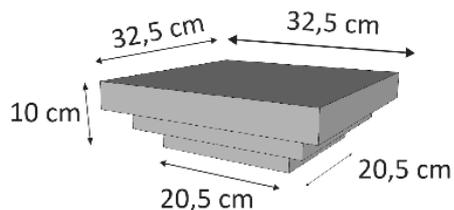
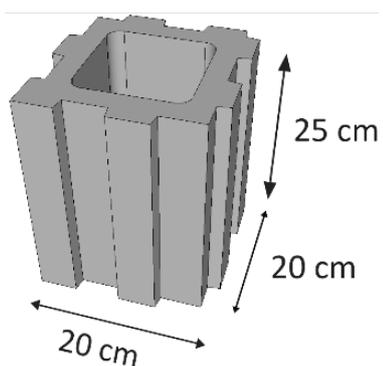
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

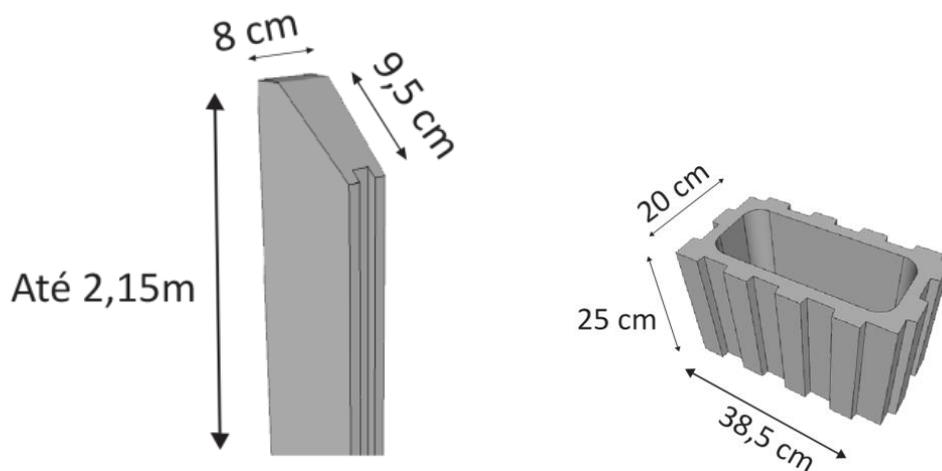


Perspectiva dos blocos, viga, postes e tela de Cercamento e proteção.

Os pilares são de blocos de concreto 20x20x25 cm com capas pré-fabricadas e são concretados/chumbados nos blocos (20x38,5x25 cm) da primeira fiada.

O fechamento dos vãos são com postes de concreto armado e também com tela metálica (50cm) para evitar entrada de pequenos bichos ao local.

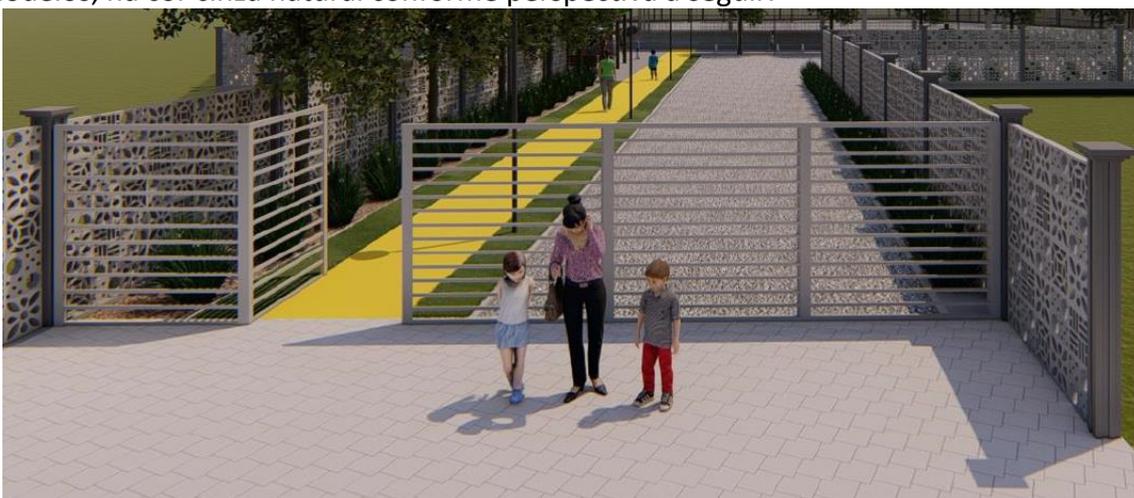




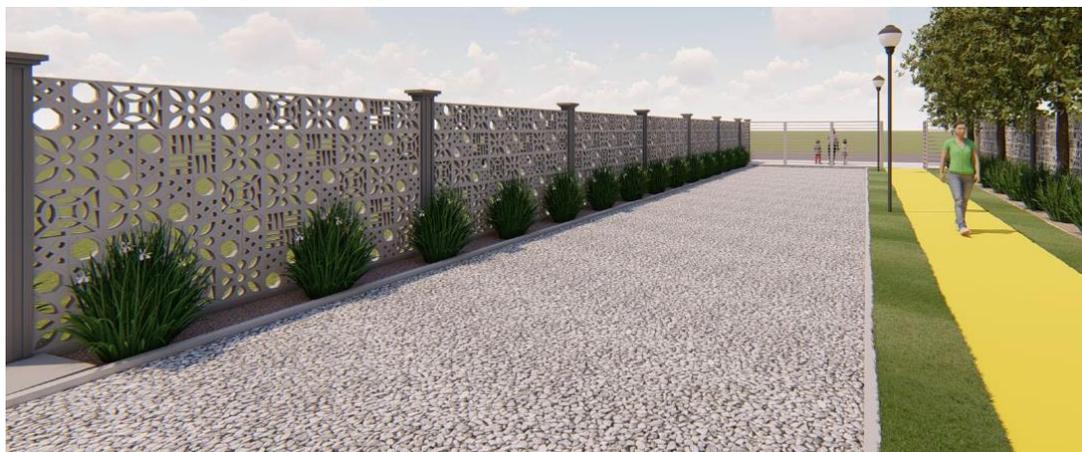
Modelo dos blocos, capas e postes.

5.0 CERCAMENTO – PILARES DE BLOCOS E COBOGÓS DE CONCRETO

Nos dois lados da entrada principal será executado cercamento com cobogós de concreto de variados modelos, na cor cinza natural conforme perspectiva a seguir.



Perspectiva da Entrada pavimentada, com portão e cercamento de cobogós.



Perspectiva dos painéis de cobogós.

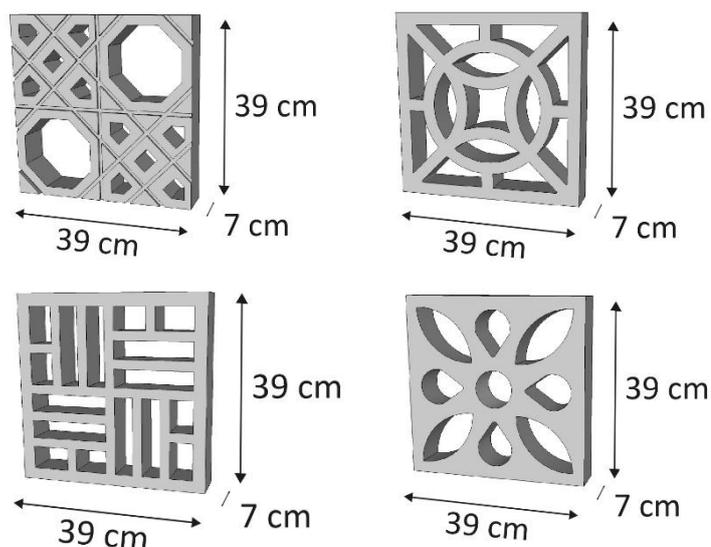


PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Os pilares seguem o mesmo modelo do cercamento com postes chanfrados, sendo blocos de concreto 20x20x25 cm com capas pré-fabricadas e são concretados/chumbados na base de concreto.

Os painéis de cobogós são assentados entre pilares com argamassa e barras de aço 4.2 mm para rigidez da estrutura.

A entrada principal ainda conta com novo portão metálico de 9,20 x 1,90 m, além da pavimentação com piso 20x15x5x8 cm.



Modelo dos cobogós de concreto.

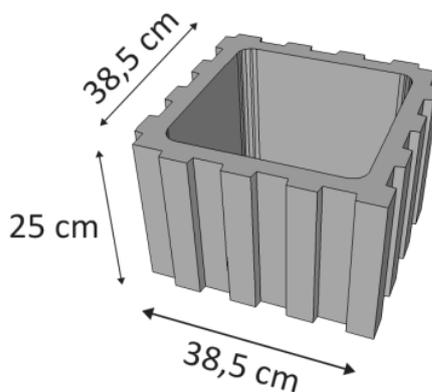
6.0 CERCAMENTO PLAYGROUND – TELA E BLOCOS DE CONCRETO

A área do playground será revitalizada com cercamento do local, lastro de areia, drenagem e equipamentos/brinquedos.



Perspectiva da mureta/floreira de blocos e tela.

A mureta de contorno são duas fiadas de blocos de concreto, vazado e dentado, 38,5x38,5x25 cm cada peça, na cor cinza natural. Sobre essa mureta é lançada uma tela de alambrado para cercamento.

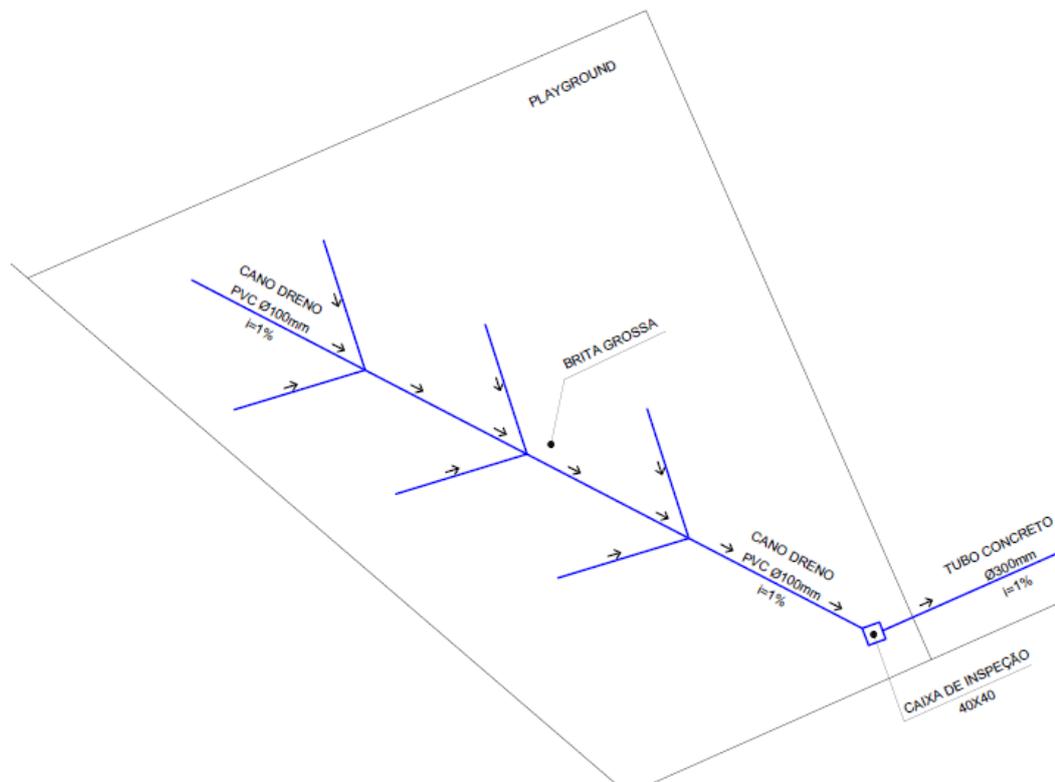


Modelo do bloco de concreto.

A área recebe lastro de areia e sistema de drenagem do tipo espinha de peixe, com tubo pvc, manta geotêxtil e pedra britada para escoamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO



Croqui da drenagem espinha de peixe.

7.0 PERGOLADO DE CONCRETO 7x3,50 m

A obra contempla dois pergolados inteiramente em concreto armado, pintado cor amadeirado (uma demão de fundo selador e duas demão de tinta específica base PU), com tomadas, bancos e paisagismo no entorno.

Os pilares são concretados em sapatas e tem seção de 20x20 cm com entalhe para terças com altura livre 2,40 m tendo encaixe para as terças. As terças de concreto armado tem seção 8x15 cm e medem 3,30 m de comprimento. Por sua vez, os caibros são de 7x10 cm com comprimento de 3 m. As terças recebem os caibros formando a cobertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO



Perspectiva dos dois Pergolados de concreto.

8.0 MOBILIÁRIO URBANO

Visando o bom uso da obra serão instalados bancos, conjuntos, mesas e lixeiras na obra de revitalização.



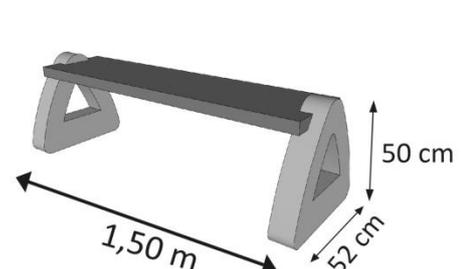
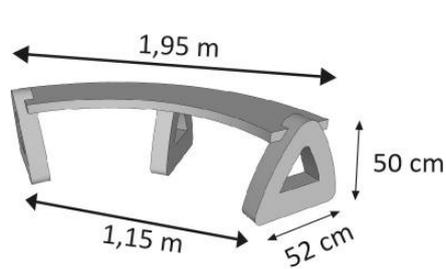
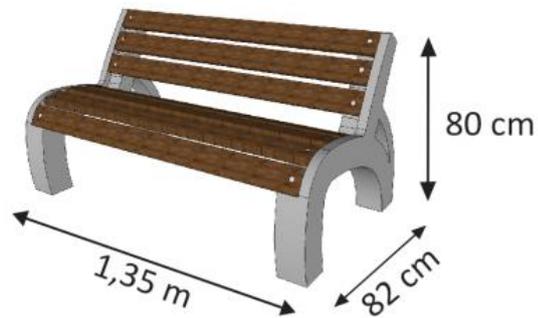
Perspectiva dos mobiliários.

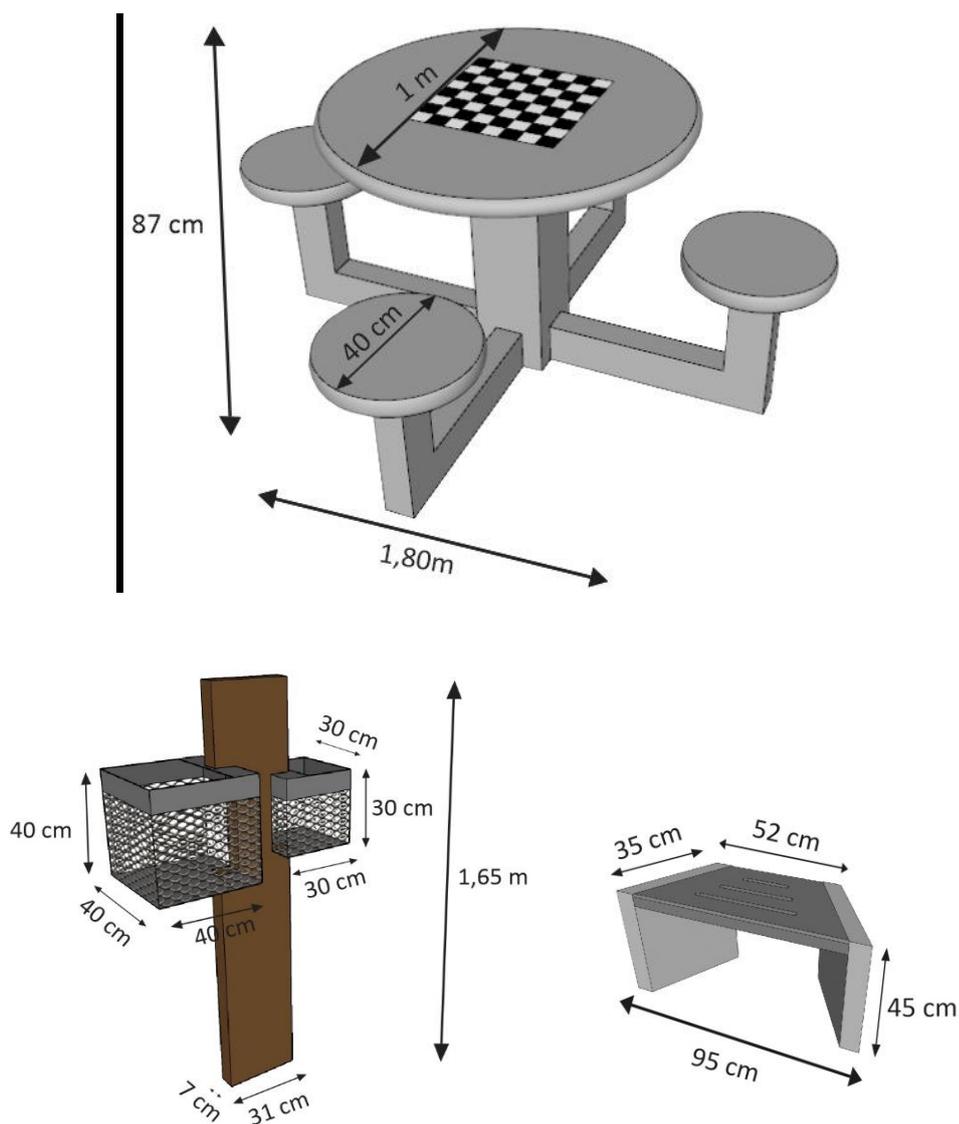


PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO



Perspectiva dos mobiliários.





Modelo dos mobiliários.

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda a obra receberá iluminação no padrão das praças da cidade, sendo Poste reto, em tubo de aço, 3m de altura, diâmetro 60,3mm, galvanizado a fogo, com pintura epóxi (cor a definir), com sapata

Luminária decorativa, proteção em policarbonato injetado prismatizado resistente a impactos, chapéu e base (alojamento para equipamento) em alumínio repuxado, com pintura epóxi (cor a definir), nas dimensões 420X600mm, equipada com LED 66W, fluxo luminoso de 7.900 lumens, ângulo de abertura 360 graus, temperatura de cor 6500K, vida útil de 25.000 horas, protetor de surto Classe II, 12kA/10kV, com garantia de 02 (dois) anos para defeitos de fabricação.

A tubulação subterrânea será toda em duto de PAD (Polietileno de Alta Densidade), Kanalex ou similar, $\varnothing 1.1/4''$, que interligam as luminárias nas caixas de passagem dentro da base de concreto. A tubulação será instalada sob o pavimento/canteiros, sendo que a escavação será realizada antes da execução do pavimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

A fiação subterrânea será toda em condutores de cobre eletrolítico (cabo) de bitola 4 mm² 1kV, com isolação dupla de PVC-EPR 90º C.

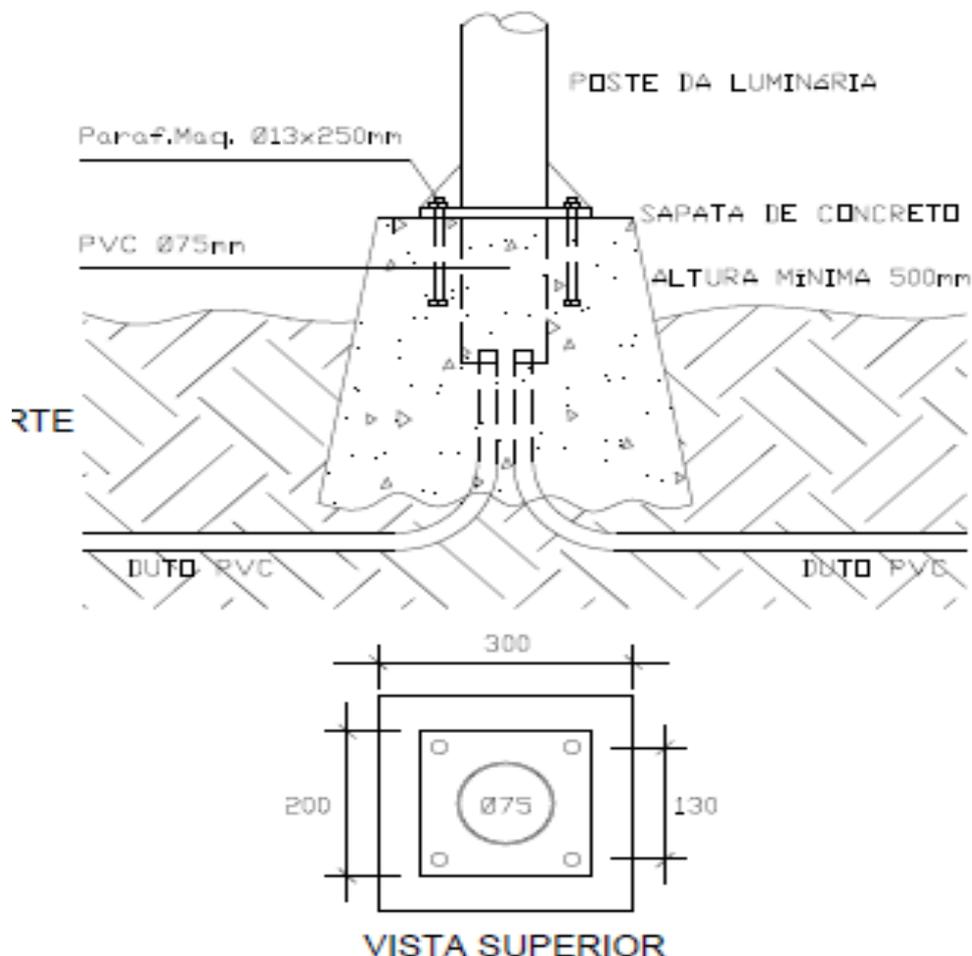
Todas as emendas subterrâneas (nas caixas de passagem) deverão ser isoladas com fita isolante e fitas de autofusão.

Dentro das bases (bloco de concreto), deverá ser fixada uma haste terra cobreada de 1,20 m de comprimento, para o aterramento das luminárias.

A figura abaixo ilustra o poste metálico com a luminária.



Os conjuntos de luminárias serão fixados as sapatas de concreto, conforme figura abaixo



10.0 PAISAGISMO

Toda a obra contempla paisagismo como o plantio flores e vegetações, árvores diversas, trepadeiras nos pergolados, grama em leivas, lastro de brita rosa e tratamento do solo com terra vegetal e adubos, conforme perspectivas a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO



Perspectiva do paisagismo da obra.

11.0 SERVIÇOS FINAIS

O entulho, restos de materiais, e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos do local.

A obra deverá apresentar-se completamente limpa e pronta para utilização.

ESCOLA MUNICIPAL RICARDO PORTO.

12 SERVIÇOS INICIAIS

12.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Deverá ser utilizado um barraco de obra ou container, adaptando-a para adequar-se às instalações a serem utilizadas pelos funcionários da obra, depósito de ferramentas, equipamentos e possíveis produtos.

12.2. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

A empresa executante da obra deverá organizar e manter no cotidiano, equipamentos de proteção individual para seus funcionários, fiscais e visitantes, bem como estabelecer normas e hábitos voltados para a higiene e segurança como um todo.

Deverá dispor no local de cavaletes que o orientem o trânsito durante o percurso dos serviços. A empresa deverá efetuar esforços redobrados na segurança dos serviços prestados, por se tratar de melhorias na área central da cidade.

12.3. LOCAÇÃO DA OBRA E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

A contratada procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Quando necessário, a Fiscalização deverá ser consultada para orientação e autorização do serviço.

12.4. LIMPEZA INICIAL DO LOCAL

A contratada providenciará a limpeza mecânica, retirada e bota fora inicial do local, como remoção dos postes e cerca atuais e se necessários, algumas árvores de pequeno porte. Também fará os serviços manuais de limpeza e locação da nova obra



Fotografia atual do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

13. PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO



Perspectiva da área pavimentada.

Depois de limpo e compactado mecanicamente o local de assentamento, é espalhado uma camada de sub-base de brita graduada/saibro seco ou similar.

Após a sub-base compactada e nivelada, espalha-se a camada de pó de brita ou areia grossa, que serve como colchão do pavimento intertravado.

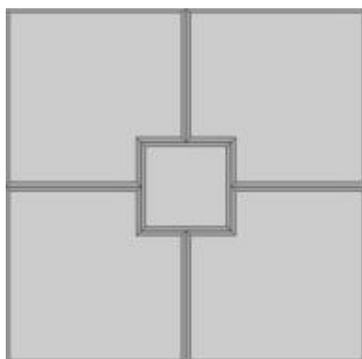


Exemplo execução Passeio (piso com toseto) sobre pó de pedra.

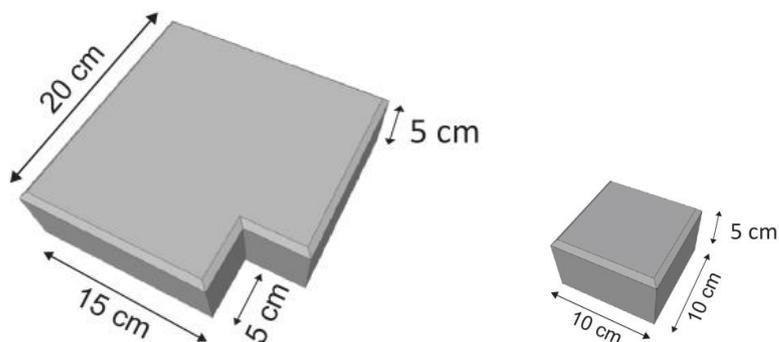
Nessa base de pó de brita os pisos de concreto intertravado serão assentados sobre a mesma. Os arremates são feitos com pedaços de blocos íntegros, serrados com disco de corte, obedecendo ao mesmo alinhamento e padrão do restante do pavimento.

A pavimentação será com piso intertravado de concreto 20x15x5 cm, espessura 5 cm, pigmentado cor grafite com Toseto de concreto 10x10 cm cinza (natural).

As figuras a seguir ilustram os modelos de piso, cores e suas pagiações.



Exemplo de paginação de assentamento.



Modelo do Piso 20x15x5 cm com Toseto 10x10 cm.

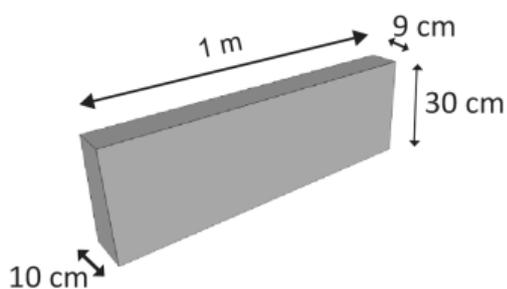
Após assentados os pisos de concreto é feita a compactação mecânica com placa vibratória. A compactação deve ser dada por duas passadas, para o piso de concreto se acomodar perfeitamente.

Para rejuntamento e compactação final, varre-se pó de brita fino ou areia fina para preenchimento das juntas e frestas, afim de dar travamento a pavimentação.

Para delimitação e confinamento do pavimento intertravado é utilizado meio fio de concreto pré-fabricado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO



Modelo do meio fio.

14.0 MUROS DE BLOCOS E CERCAMENTO

Todo contorno e cercamento da Escola será revitalizado com muro e painéis metálicos. O muro é assentado sobre base de concreto armado (3 barras de aço 10 mm) e os blocos encaixados/dentados entre si com junta seca e argamassa.

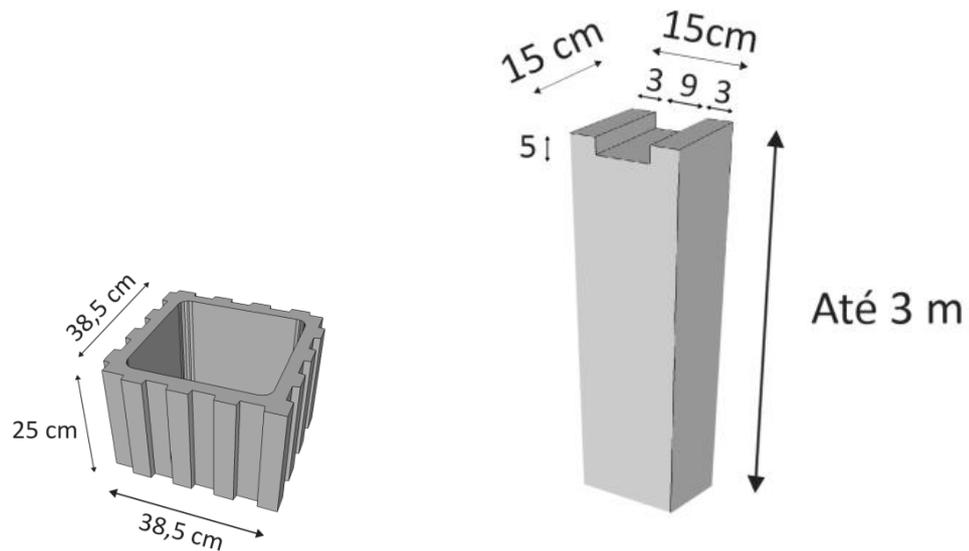
Os pilares lisos e maciços são concretados/chumbados nos blocos do muro criando vãos para os painéis metálicos.

Os painéis são de tela ótis e estrutura de contorno em ferro sendo parafusados e/ou soldados nos pilares de concreto.

No lado interno do muro, na atual floreira, será executado piso liso de concreto e grelha metálica para escoamento das águas.



Perspectiva do muro de blocos e painéis de tela.



Modelo dos blocos que formam o muro e pilares.

15.0 PAISAGISMO

Toda a obra contempla paisagismo como o plantio flores e vegetações, e tratamento do solo com terra vegetal e adubos, conforme perspectivas a seguir.



Perspectiva do paisagismo da obra.

16.0 SERVIÇOS FINAIS

O entulho, restos de materiais, e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos do local.

A obra deverá apresentar-se completamente limpa e pronta para utilização.

17. GENERALIDADES:

17.1) Para cadastro a empresa deverá apresentar:

17.1.1 - Registro da empresa junto ao CREA/CAU, compatível com o objeto licitado, com profissional devidamente habilitado para responsabilidade técnica pelos serviços.

17.1.2 – Atestado de capacidade técnico-profissional do responsável técnico pela empresa, acompanhado da respectiva CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características com o objeto ora executado, considerando a parcela de maior relevância serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravado, paisagismo/ajardinamento e iluminação de espaços públicos.

17.1) No dia da visita técnica deverão ser apresentadas amostras dos seguintes itens:

- > luminárias
- > cobogós
- > blocos de concreto para execução de muros
- > blocos de concreto para execução do pavimento

17.2) A proposta deverá ser por empreitada global, determinado pelo escopo do objeto, que compreende: projetos, especificações, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma. Cabe ao participante analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade destes projetos e planilhas, apontando todos os pontos que eventualmente possam discordar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Na proposta, os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais, da mão-de-obra e valor total.

Deverá ser apresentadas planilhas de composição do BDI e dos Encargos Sociais.

17.3) O prazo de execução completa de toda a obra será de 180 dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço. Já estão incluídos no prazo os dias chuvosos.

Antes do início dos serviços deverá ser apresentado a ART ou RRT pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada

17.4) O prazo de início da obra será de 10 (dez) dias, a contar da data da Ordem de Início de Serviço.

17.5) Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

17.6) Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

17.7) Encarregado Geral: o contratado manterá, obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um encarregado geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

17.8) A contratada deverá observar todos as normas e leis pertinentes a saúde e segurança do trabalho na execução dos serviços.

Minas do Leão, 29.07.2021

Arq. Emerson David Schmidt
CAU24.142-3

ANEXO II – PLANTAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

**Contratação de empresa para para
execução de obras de cercamento,
pavimentação, mobiliário e paisagismo da
quadra poliesportiva e cercamento e
pavimentação de parte da Escola Municipal
Ricardo Porto, através da Secretaria
Municipal de Educação e Cultura.**

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF RICARDO PORTO
 EMEF Ricardo Porto
 MUNICÍPIO: Minas do Leão / RS

SINAPI 05/2021

desonerado

EMPREITADA GLOBAL								
ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Quant.	Unid.	Valor	BDI 22,12%	Total c/ BDI	Valor Total Geral
1		SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	99058	Locação da obra e equipamentos	60,00	ponto	9,14	2,02	11,16	669,60
1.2	4813	Placa da obra, metálica - 2x1,30 m	2,60	m²	225,00	49,77	274,77	714,40
1.3	93584	Barraco/Container de obra - depósito	12,00	m²	726,22	160,63	886,85	10.642,20
1.4	101254	Escavação mecanizada de solo em céu aberto, inclui carga, descarga e transporte	50,00	m³	8,82	1,95	10,77	538,50
1.5	98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal, e pequenas árvores	5.681,00	m²	0,30	0,06	0,36	2.045,16
		Total item						14.609,86
2		PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO						
2.1	100576	Regularização e compactação do sub-leito	319,00	m²	1,66	0,36	2,02	644,38
2.2	96396	Sub-base com camada de brita graduada, espessura 15 cm	47,85	m³	97,65	21,60	119,25	5.706,11
2.3	93588	Transporte com caminhão basculante, DMT 90 km	4.306,00	m³ x km	2,08	0,46	2,54	10.937,24
2.4	367	Colchão (base) de pó de brita ou areião - espessura 8 cm	25,52	m³	60,00	13,27	73,27	1.869,85
2.5	93588	Transporte com caminhão basculante, DMT 57 km	1.454,64	m³ x km	2,08	0,46	2,54	3.694,79
2.6	Cotação	Piso intertravado de concreto, dimensão 20x15x5 cm, espessura 5 cm, pigmentado cor grafite, com Toseto 10x10 cm cor cinza (natural), conforme Memorial e Projeto.	275,00	m²	89,56	19,81	109,37	30.076,75
2.7	Cotação	Piso intertravado de concreto, dimensão 20x15x5 cm, espessura 8 cm, cor cinza natural, paginação escamado (Entrada).	44,00	m²	82,54	18,25	100,79	4.434,76
2.8	366	Areia ou pó de brita fino para varrição e rejuntamento do pavimento (espessura 3 cm)	9,57	m³	62,00	13,71	75,71	724,54
2.9	93588	Transporte com caminhão basculante, DMT 57 km	545,49	m³ x km	2,08	0,46	2,54	1.385,54
2.10	94275	Guia Modular Articulado de concreto pré-fabricado, 10x25x10 cm, cor cinza, incluso argamassa. (Entrada e Árvores)	117,00	m	36,07	7,97	44,04	5.152,68
2.11	94275	Meio fio de concreto pré-fabricado, 06x20x100 cm, cor cinza, incluso rejunte. (Entrada canteiros e cancha)	283,00	m	36,07	7,97	44,04	12.463,32
2.12	94273	Meio fio de concreto pré-fabricado, 10x30x100 cm, cor cinza, incluso rejunte. (Rua)	10,00	m	37,73	8,34	46,07	460,70
2.13	95567	Tubulação drenagem tubos de concreto 300 mm. Incluso escavações	53,00	m	66,98	14,81	81,79	4.334,87
2.14	73856/1	Caixa de Inspeção/Boca de lobo de concreto c/ tampa	4,00	unid.	733,17	162,17	895,34	3.581,36
		Total item						85.466,89
3		CERCAMENTO - PILARES E POSTES DE CONCRETO						
3.1	96555+96545	Base de concreto armado, sapata corrida 10x40 cm (330 ml), incluso lançamento. Base p/ primeira fiada de bloco p/ postes de concreto	13,00	m³	541,81	119,84	661,65	8.601,45
	96533	Formas de madeira, 2 utilizações	66,00	m²	55,57	12,29	67,86	4.478,76
3.2	Cotação	Mureta de blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensão 20x38,5x25 cm cada peça, cor cinza (natural). Base dos postes. Incluso pinturas (duas demão tinta acrílica cor a definir).	630,00	pç	28,96	6,40	35,36	22.276,80
3.3	96555+96545	Preenchimento de concreto e aço - Primeira fiada dos blocos e chumbamento Postes	3,00	m³	541,81	119,84	661,65	1.984,95
3.4	Cotação	Poste de concreto armado, pré-fabricado, modelo Chanfrado, 2m altura (1,75m livre). Incluso pinturas (duas demão tinta acrílica cor a definir).	1.259,00	unid.	79,10	17,49	96,59	121.606,81
3.5	Cotação	Pilar de blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensão 20x20x25 cm cada peça, cor cinza (natural). Incluso pinturas (duas demão tinta acrílica cor a definir).	376,00	pç	23,18	5,12	28,30	10.640,80
3.6	Cotação	Capa de concreto p/ Pilares 20x20 cm.	47,00	unid.	37,63	8,32	45,95	2.159,65
3.7	94965	Preenchimento de concreto e aço - Pilares de blocos 20x20x25 cm	1,50	m³	373,54	82,62	456,16	684,24
3.8	7167	Proteção com tela metálica (tipo viveiro), altura 50cm - presa nos postes chanfrados	165,00	m²	15,97	3,53	19,50	3.217,50
		Total item						175.650,96
4		CERCAMENTO - PILARES E COBOGÓS DE CONCRETO						
4.1	96555+96545	Base de concreto armado, sapata corrida 15x10 cm (85 ml), incluso fôrma e lançamento. Base p/ primeira fiada de Cobogós.	1,50	m³	541,81	119,84	661,65	992,48
	96533	Formas de madeira, 2 utilizações	8,50	m²	83,25	18,41	101,66	864,11
4.2	101161	Painel de Cobogó de concreto, modelo 39x39x07 cm cada peça. Incluso rejunte, argamassa, aço e pinturas (duas demão tinta acrílica cor a definir).	156,66	m²	187,39	41,45	228,84	35.850,07
4.6	Cotação	Pilar de blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, dimensão 20x20x25 cm cada peça, cor cinza (natural).	200,00	pç	23,18	5,12	28,30	5.660,00
4.7	Cotação	Capa de concreto p/ Pilares 20x20 cm.	25,00	unid.	37,63	8,32	45,95	1.148,75
4.8	96555+96545	Preenchimento de concreto e aço - Pilares de blocos 20x20x25 cm	1,00	m³	541,81	119,84	661,65	661,65
4.9	Cotação	Portão grande Entrada (9,20x1,90 m) metálico, incluso fechadura.	1,00	unid.	6.800,00	1.504,16	8.304,16	8.304,16
		Total item						53.481,22
5		PLAYGROUND - CERCAMENTO DE TELA E MURETA DE BLOCOS						
5.1	96555+96545	Base de concreto armado, sapata corrida 10x40 cm (30 ml), incluso fôrma e lançamento.	1,50	m³	541,81	119,84	661,65	992,48
	96533	Formas de madeira, 2 utilizações	12,00	m²	83,25	18,41	101,66	1.219,92
5.2	Cotação	Mureta (duas fiadas) de blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, formando floreiras, dimensão 38,5x38,5x25 cm cada peça, cor cinza (natural).	150,00	pç	47,48	10,50	57,97	8.695,50
5.3	73881	Sistema de drenagem, manta geotêxtil e tubos PVC perfurados	157,70	m²	5,85	1,29	7,14	1.125,98
5.4	366	Lastro de areia média (165 m², esp. 10 cm)	16,50	m³	62,00	13,71	75,71	1.249,22
5.5	93588	Transporte com caminhão basculante, DMT 57 km	940,50	m³ x km	2,08	0,46	2,54	2.388,87
5.6	102363	Alambrado de tela e estrutura metálica, 28x1,20 m	34,00	m²	169,16	37,41	206,57	7.023,38
5.7	Cotação	Portão Entrada pequeno (0,80x1,70 m) metálico de tela ótis, incluso fechadura.	1,00	unid.	1.218,95	269,63	1.488,58	1.488,58
5.8	Cotação	Brinquedo Casa de tora, completo - 12 funções	1,00	unid.	10.086,67	2.231,17	12.317,83	12.317,83
5.9	Cotação	Gangorra tripla	1,00	unid.	1.610,00	356,13	1.966,13	1.966,13
5.10	Cotação	Carrossel grande	1,00	unid.	1.936,00	428,24	2.364,24	2.364,24
5.11	Cotação	Trepa trepa metálico, grande	1,00	unid.	1.843,33	407,74	2.251,07	2.251,07
		Total item						43.083,20
6		PERGOLADO DE CONCRETO (7x3,50 m)						
6.1	96556	Sapata de concreto armado, 60x60x20 cm - in loco ou pré-fabricada	0,50	m³	583,78	129,13	712,91	356,46
6.2	Cotação	Pilar maço de concreto armado, dimensões 20x20x300 cm c/ entalhe para Terça, pintado cor amadeirado conforme Memorial e Projeto.	6,00	unid.	795,10	175,87	970,97	5.825,82
6.3	Cotação	Terça reta de concreto armado, dimensões 09x20x350 cm pintado cor amadeirado (tinta específica) conforme Memorial e Projeto.	4,00	unid.	802,17	177,43	979,59	3.918,36
6.4	Cotação	Caibro reto de concreto armado, dimensões 08x15x350 cm pintado cor amadeirado (tinta específica) conforme Memorial e Projeto.	8,00	unid.	516,65	114,28	630,93	5.047,44
6.5	Cotação	Cobertura com suporte de tela de aço (apoio a planta trepadeira)	1,00	unid.	-	-	-	-
		Total por Pergolado						15.148,08
		Total item (dois Pergolados)	2					30.296,16

7		MOBILIÁRIO URBANO							
7.1	Cotação	Banco p/ 3 lugares, 135x82x80 cm, estrutura de concreto armado, assento e encosto em madeira de lei pintada (Itaúba registrada e certificada).	4,00	unid.	1.046,13	231,40	1.277,53	5.110,12	
7.2	Cotação	Banco Curvo todo em concreto armado, 195x52x50 cm, assento pintado cor amadeirado.	4,00	unid.	569,11	125,88	694,99	2.779,96	
7.3	Cotação	Banco Reto todo em concreto armado, 155x52x50 cm, assento pintado cor amadeirado.	8,00	unid.	558,73	123,59	682,32	5.458,56	
7.4	Cotação	Banco Poltrona todo em concreto armado	6,00	unid.	689,90	152,60	842,50	5.055,00	
7.5	Cotação	Conjunto Estar de dois bancos curvos e mesa alta tampo 120 cm.	1,00	unid.	1.679,00	371,39	2.050,39	2.050,39	
7.6	Cotação	Mesa baixa de centro em concreto, base de bloco e tampo redondo 60 cm, cor amadeirado	2,00	unid.	155,07	34,30	189,36	378,72	
7.7	42440	Lixeira de concreto e metal. Estrutura central com prancha de concreto armado, 5x31x165 cm, pintada cor amadeirada com engaste p/ dois cestos metálicos (seco e orgânico) de 30x3x30cm e 40x40x40cm.	4,00	unid.	1.057,95	234,01	1.291,96	5.167,84	
		Total item						26.000,59	
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
8.1	93358	Escavação manual de vala prof. <= 1,30 m, p/passagem de eletroduto e execução de sapatas prof. 40cm x larg 20cm x comp 300m	25,00	m³	60,72	13,43	74,15	1.853,75	
8.2	91841	Mangueira eletroduto PVC diâmetro 1 1/4 reforçado	300,00	m	12,26	2,71	14,97	4.491,00	
8.3	91925	Fio Plasticumbo 2x1,5 mm² (alimentação das luminárias, da base até a lâmpada)	90,00	m	3,90	0,86	4,76	428,40	
8.4	91929	Cabo subterrâneo 1kV 4 mm² (fase e neutro).	600,00	m	7,47	1,65	9,12	5.472,00	
8.5	Cotação	Quadro de comando automático 3x30A em caixa metálica com disjuntor de proteção 3x30 A acionado por fotocélula 1000W.	1,00	unid.	882,67	195,24	1.077,90	1.077,90	
8.6	96985	Haste terra cobreada 1,20 m com conector.	15,00	unid.	68,12	15,06	83,18	1.247,70	
8.7	Cotação	Poste reto, em tubo de aço, 3m de altura, diâmetro 60,3mm, galvanizado a fogo, com pintura epóxi (cor a definir), com sapata. REF. PA800 Luminária decorativa, proteção em policarbonato injetado prismatizado resistente a impactos, chapéu e base (alojamento para equipamento) em alumínio repuxado, com pintura epóxi (cor a definir), nas dimensões 420X600mm, equipada com LED 66W, fluxo luminoso de 7.900 lumens, ângulo de abertura 360 graus, temperatura de cor 6500K, vida útil de 25.000 horas, protetor de surto Classe II, 12kA/10kV, com garantia de 02 (dois) anos para defeitos de fabricação. REF. 1020-02 Conforme padrão das praças antigas, Memorial Descritivo e Perspectivas	15,00	unid.	2.201,15	486,89	2.688,04	40.320,60	
8.8	91992	Tomada externa - Pergolado	2,00	unid.	31,75	7,02	38,77	77,54	
8.9	97607	Luminária arandela - Pergolado	8,00	unid.	88,91	19,66	108,57	868,56	
		Total item						55.837,45	
9		PAISAGISMO							
9.1	10826	Flor moréia (entrada e lado cancha)	98,00	unid.	43,10	9,53	52,63	5.157,74	
9.2	360	Flor lantana (playground)	120,00	unid.	1,50	0,33	1,83	219,60	
9.3	98504	Plantio de grama em leivas	320,00	m²	17,69	3,91	21,60	6.912,00	
9.4	4718	Lastro de brita rosa (114 m², esp. 10 cm)	11,40	m³	55,60	12,29	67,89	773,95	
9.5	93588	Transporte com caminhão basculante, DMT 90 km	1.026,00	m³ x km	2,08	0,46	2,54	2.606,04	
9.6	98511	Árvore pata de vaca (entrada, frente cancha e entorno cerca)	48,00	unid.	86,11	19,04	105,15	5.047,20	
9.7	98511	Árvore ipê amarelo e rosa	6,00	unid.	86,11	19,04	105,15	630,90	
9.8	98509	Planta trepadeira Pergolados (jasmim ou bouganville)	4,00	unid.	28,73	6,35	35,08	140,32	
9.9	7253	Camada de Terra orgânica e vegetal p/ todas plantas e flores	12,00	m³	167,14	36,97	204,11	2.449,32	
9.10	93588	Transporte com caminhão basculante, DMT 90 km	1.080,00	m³ x km	2,08	0,46	2,54	2.743,20	
9.11	98519	Revolvimento e limpeza manual de vegetação	225,00	m²	1,49	0,32	1,81	407,25	
9.12	98520	Aplicação de adubo em solo	110,00	m²	4,77	1,05	5,82	640,20	
		Total item						27.727,72	
10		SERVIÇOS FINAIS							
10.1	98524	Limpeza geral e final da obra	900,00	m²	2,38	0,52	2,90	2.610,00	
		Total item						2.610,00	
		TOTAL GERAL						R\$ 514.764,05	

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTARIA

ESCOLA MUNICIPAL RICARDO PORTO

EMEF Ricardo Porto

MUNICÍPIO: Minas do Leão / RS

SINAPI 05/2021

desonerado

EMPREGADA GLOBAL								
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Quant.	Unid.	Valor unitario	BDI 22,12%	Total c/ BDI	Valor Total Geral
1		SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	99059	Locação da obra e equipamentos	10,00	m²	9,14	2,02	11,16	111,60
1.2	74209	Placa da obra, metálica - 2x1,30 m	2,60	m²	225,00	49,77	274,77	714,40
1.3	93584	Barraco/Container de obra - depósito	9,00	m²	762,22	168,60	930,82	8.377,38
1.4	101254	Escavação mecanizada de solo em céu aberto, inclui carga, descarga e transporte	12,00	m³	8,82	1,95	10,77	129,24
1.5	93358	Escavação manual de solo	38,00	m²	60,72	13,43	74,15	2.817,70
		Total item						12.150,32
2		PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO - CALÇADA						
2.1	100576	Regularização e compactação do sub-leito	136,00	m²	1,66	0,36	2,02	274,72
2.2	96396	Sub-base com camada de brita graduada, espessura 15 cm	20,40	m³	97,65	21,60	119,25	2.432,70
2.3	93588	Transporte com caminhão basculante, DMT 90 km	1.836,00	m³ x km	2,08	0,46	2,54	4.663,44
2.4	4741	Colchão (base) de pó de brita ou areião - espessura 8 cm	10,88	m³	60,00	13,27	73,27	797,18
2.5	93588	Transporte com caminhão basculante, DMT 57 km	620,16	m³ x km	2,08	0,46	2,54	1.575,21
2.6	Cotação	Piso intertravado de concreto, dimensão 20x15x5 cm, espessura 5 cm, pigmentado cor grafite, com Toseto 10x10 cm cor cinza (natural), conforme Memorial e Projeto.	136,00	m²	89,56	19,81	109,37	14.874,32
2.7	366	Areia ou pó de brita fino para variação e rejuntamento do pavimento (espessura 3 cm)	4,08	m³	60,00	13,27	73,27	298,94
2.8	93588	Transporte com caminhão basculante, DMT 57 km	232,56	m³ x km	2,08	0,46	2,54	590,70
2.9	94273	Meio fio de concreto pré-fabricado, 10x30x100 cm, cor cinza, incluso rejunte. (Calçada)	60,00	m	37,73	8,34	46,07	2.764,20
		Total item						28.271,41
3		MURO E CERCAMENTO						
3.1	96555+96545	Base de concreto armado, sapata corrida 15x40 cm (55 ml), incluso lançamento.	3,50	m³	541,81	119,84	661,65	2.315,78
	96533	Formas de madeira, 2 utilizações	22,00	m²	83,25	18,41	101,66	2.236,52
3.2	Cotação	Muro de blocos de concreto pré-fabricado, vazado e dentado, formando floreiras, dimensão 38,5x38,5x25 cm cada peça, cor cinza (natural).	438,00	pç	47,48	10,50	57,97	25.390,86
3.3	96555	Preenchimento de concreto - Primeira fiada dos blocos Muro	3,00	m³	541,81	119,84	661,65	1.984,95
3.4	97733	Pilar liso e maciço de concreto armado, seção 15x15 cm, 2 m (1,75 m livre) - concretados no Muro de blocos.	0,94	m³	2.686,20	594,18	3.280,38	3.083,56
3.5	Cotação	Painel (2,80x1,60 m) metálico de tela galvanizada ótis 40 mm, arame 12, estrutura cantoneiras 30 mm, pintado cor cinza.	19,00	m²	2.240,00	495,48	2.735,48	51.974,12
3.6	Cotação	Portão Entrada pequeno (1,80x1,50 m) metálico de tela ótis, incluso fechadura.	1,00	unid.	2.420,00	535,30	2.955,30	2.955,30
3.7	94996	Piso concreto usinado - lado dentro muro (antiga floreira)	13,00	m²	112,50	24,88	137,38	1.785,94
3.8	Cotação	Grelha metálica 20x40 cm (calha)	30,00	m	190,00		190,00	5.700,00
		Total item						97.427,03
4		PAISAGISMO						
4.1	98509	plântio de arbusto florífero	20,00	Unid.	28,73	6,35	35,08	701,60
4.2	7253	Camada de Terra orgânica e vegetal p/ todas plantas e flores	3,00	m³	167,14	36,97	204,11	612,33
4.3	93588	Transporte com caminhão basculante, DMT 90 km	270,00	m³ x km	2,08	0,46	2,54	685,80
4.4	98524	Revolvimento e limpeza manual de vegetação	25,00	m²	1,49	0,32	1,81	45,25
4.5	98520	Aplicação de adubo em solo	25,00	m²	4,77	1,05	5,82	145,50
		Total item						2.190,48
5		SERVIÇOS FINAIS						
5.1	98524	Limpeza geral e final da obra	61,00	m²	2,38	0,52	2,90	176,90
		Total item						176,90
		TOTAL GERAL						R\$ 140.216,14

29/07/2021

Emerson David Schmidt
Arq. CAU 24142-3

ANEXO IV - CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CERCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO DA QUADRA POLIESPORTIVA E CERCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA ESCOLA MUNICIPAL RICARDO PORTO

Cronograma de serviços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	1 PARCELA		2 PARCELA		3 PARCELA		4 PARCELA		5 PARCELA		6 PARCELA	
			30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1,0	QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF RICARDO PORTO	514.764,05		R\$ -		R\$ -	20,0%	R\$ 102.952,81	30,0%	R\$ 154.429,22				
2,0	ESCOLA MUNICIPAL RICARDO PORTO	140.216,14	40,0%	R\$ 56.086,46	40,0%	R\$ 56.086,46	20,0%	R\$ 28.043,23		R\$ -				
				R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -				
				R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -				
				R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -				
	TOTAL DA PARCELA		8,56%	R\$ 56.086,46	8,56%	R\$ 56.086,46	20,00%	R\$ 130.996,04	23,58%	R\$ 154.429,22	23,58%	R\$ 154.429,22	15,72%	R\$ 102.952,81
	TOTAL GERAL	654.980,19	8,56%	R\$ 56.086,46	17,13%	R\$ 112.172,91	37,13%	R\$ 243.168,95	60,70%	R\$ 397.598,17	84,28%	R\$ 552.027,38	100,00%	R\$ 654.980,19

29/07/2021

Emerson David Schmidt
Arq. CAU 24142-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEAO

ANEXO V - BDI

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

TIPO DE OBRA:		Construção de Edifícios				
		1º Quartil	Médio	3º Quartil		(%) ADOTADO
1	Administração central	3,00%	4,00%	5,50%	AC:	3,84%
2	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	S/G:	0,80%
3	Risco	0,97%	0,97%	1,27%	R:	0,97%
4	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	DF:	0,59%
5	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	L	6,16%
6	PIS, COFINS e INSSQN (Desonerado)		conf. Legislação + 2%		I:	7,65%
				conf. Legislação	Pis	0,65%
				conf. Legislação	Cofins	3,00%
				conf. Legislação	ISSQN	2,00%
					Desoneração	2,00%
TOTAL DO BDI						22,12%

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ANEXO VI – ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,69%	15,48%	43,69%	15,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,54%	3,51%	4,54%	3,51%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	14,57%	11,28%	14,57%	11,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	Total	7,70%	2,88%	16,46%	6,00%
TOTAL(A+B+C+D)		82,76%	46,44%	111,52%	69,56%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº.
PROCESSO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 071/2021
EDITAL Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 065/2021, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital nº. 046/2021, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para execução de obras de cercamento, pavimentação, mobiliário e paisagismo da quadra poliesportiva e cercamento e pavimentação de parte da Escola Municipal Ricardo Porto, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorial descritivo anexo ao edital 046/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

Observamos que o fornecimento de todo o material a ser usado será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a guarda dos mesmos, não sendo a prefeitura responsável por atos de vandalismo até a entrega da obra.

A Prefeitura exigirá da contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Sinalização da Obra: É de responsabilidade da executora a sinalização da obra, para garantir a segurança no local, bem como a indicação de desvios existentes.

Implantação de placa na obra: A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

Encarregado Geral: O contratado manterá obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um encarregado geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

No final de cada etapa da obra deverão ser apresentados os laudos de conformidade da obra as Normas Técnicas vigentes, já estando custos destes ensaios inclusos no preço global da obra. A contratada deverá informar à fiscalização em documento escrito, da conclusão dos serviços.

Quando os serviços contratados forem concluídos e comunicados à fiscalização, conforme contrato, será lavrado um termo de recebimento provisório, que será passado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo fiscal da Prefeitura Municipal, Arquiteto Emerson David Schmidt, e pela contratada, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

O prazo de início das obras será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço e a execução completa de toda a obra será de 180 (cento e oitenta) dias, já incluídos no prazo os dias chuvosos.

Antes do início dos serviços deverá ser apresentado a ART ou RRT pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada.

A contratada deverá obedecer a todas as especificações do memorial descritivo, Anexo I do Edital nº. 046/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ (). O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0602.12.361.0021.1.031.000 – Ampliação, Construção e Conservação de Prédios Escolares.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (749)

0604.12.361.0018.1.031.000 – Ampliação, Construção e Conservação de Prédios Escolares.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (2553)

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666-93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante medição e liberação do Arquiteto Responsável.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666-93.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previsto no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Dos direitos da Contratante:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas;
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

Dos direitos da Contratada:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

Das obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.

Das obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Manter o pessoal contratado em número suficiente para realização dos serviços, devendo se apresentarem uniformizados e com equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação vigente, bem como todo maquinário e equipamento necessário deverá ser mantido em perfeitas condições de operacionalidade; e,
- g) Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração no caso dos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração;
- c) Judicialmente nos termos da legislação;
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- e) A rescisão do contrato ocorrerá de acordo com art. 79 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem com a assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através do Arquiteto Sr. Emerson David Schmidt, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o fórum da comarca de Butiá – RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, ___ de _____ de 2021.

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)